



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br



### TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.022557/2018-27

Unidade Gestora: 154043 - UFU

#### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 034/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.312.139/0001-82**, sediada na Rua São Marcos, nº 30, Bairro Sagrada Família, CEP 31.035-450, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Rogério Rafael Pinto, portador da Carteira de Identidade nº M-7.020.503, expedida pela SSP/MG e CPF nº 949.408.196-04, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.022557/2018-27** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2018, decorrente do **Pregão nº 62/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **Formalizar a alteração da razão social da CONTRATADA e do endereço da sede da empresa**, retificando, assim, o preâmbulo do Contrato para constar a nova denominação, conforme segue:

1.1.1.1. Razão Social: **ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**;

1.1.1.2. Endereço: **Rua São Marcos, nº 30, Bairro Sagrada Família, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 31.035-450.**

1.1.2. **Prorrogar a vigência contratual** por mais 12 (doze) meses, **de 10/09/2020 a 10/09/2021.**

1.1.2.1. O Contrato será prorrogado sem alteração de valor, sendo resguardado o direito de repactuação para as solicitações feitas em tempo hábil. A repactuação será admitida em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Original.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO PREÂMBULO DO CONTRATO

2.1. Em função da alteração da razão social da CONTRATADA e do endereço da sede da empresa, retifica-se o preâmbulo do Contrato, conforme justificativas anexas ao processo, **passando-se a ler** no lugar de "(...) e a empresa BS ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.312.139/0001-82, sediada na Rua Eloi Mendes, nº 285, Letra A, Bairro Sagrada Família, CEP 31.030-110, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, (...)", **o seguinte:**

"(...) e a empresa **ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.312.139/0001-82**, sediada na Rua São Marcos, nº 30, Bairro Sagrada Família, CEP 31.035-450, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, (...)"

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O **valor mensal** da contratação é de **R\$ 12.015,26** (doze mil quinze reais e vinte e seis centavos), sendo **R\$ 7.288,23** (sete mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 2.341,12** (dois mil trezentos e quarenta e um reais e doze centavos) para **Monte Carmelo**, e **R\$ 2.385,91** (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos) para **Ituiutaba**, conforme a seguir:

Tipo de serviço	Valor Proposto por Empregado	Qtde. de Empregados por Posto	Valor Proposto por Posto	Qtde. de Postos	Qtde. Total de Empregados	Valor Mensal	Valor Global
Fotocopista- 44h - Diurno - Uberlândia	R\$ 2.429,41	1	R\$ 2.429,41	3	3	R\$ 7.288,23	R\$ 87.458,76
Fotocopista - 44h - Diurno - Monte Carmelo	R\$ 2.341,12	1	R\$ 2.341,12	1	1	R\$ 2.341,12	R\$ 28.093,44
Fotocopista - 44h - Diurno - Ituiutaba	R\$ 2.385,91	1	R\$ 2.385,91	1	1	R\$ 2.385,91	R\$ 28.630,92
<b>Valor Total dos Serviços</b>				<b>5</b>	<b>5</b>	<b>R\$ 12.015,26</b>	<b>R\$ 144.183,12</b>

3.2. O valor global da contratação é de **R\$ 144.183,12** (cento e quarenta e quatro mil cento e oitenta e três reais e doze centavos), sendo **R\$ 87.458,76** (oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 28.093,44** (vinte e oito mil noventa e três reais e quarenta e quatro centavos) para **Monte Carmelo**, e **R\$ 28.630,92** (vinte e oito mil seiscentos e trinta reais e noventa e dois centavos) para **Ituiutaba**.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE: Programa de Trabalho nº 189453; Natureza de Despesa nº 339037; Fonte nº 8144; Empenhos Siafi nº 2020NE800958 (Uberlândia), 2020NE800959 (Monte Carmelo) e 2020NE800960 (Ituiutaba).

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, **garantia de execução do contrato correspondente à 5%** (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, ou seja, de **R\$ 7.209,16** (sete mil duzentos e nove reais e dezesseis centavos), na modalidade de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com as condições previstas no Edital.

5.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter **validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Valder Steffen Junior  
Reitor

**ELO ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**

Rogério Rafael Pinto  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO RAFAEL PINTO, Usuário Externo**, em 13/08/2020, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 13/08/2020, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2193706** e o código CRC **5B6F28EB**.